

PROJETO DE LEI Nº, DE 2021
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Acrescenta o artigo 20-I à Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2020, a qual dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, a fim estabelecer anistia total dos pagamentos com obrigações do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) para os estudantes beneficiários, devido às crises pandêmica e econômica, como incentivo à educação superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

“Art. 20-I Fica estabelecida anistia total e irrestrita, dos pagamentos com obrigações do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) para os estudantes beneficiários, dos juros e dos encargos financeiros.

Parágrafo único – A aceitação das condições de anistia deste artigo se aplica a qualquer período anterior a data de publicação desta lei até o período tido como o fim estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e somente poderá ser plena e integral, implicando confissão em caráter irretratável e irrevogável dos débitos decorrentes dos parcelamentos referidos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto busca garantir anistia das dívidas aos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), uma vez que se sabe



que a inadimplência já atingiu mais de 50%¹, fazendo-os desistir dos seus cursos e abandonando o programa.

No tempo em que vivemos, a crise sanitária se agravou e com ela veio a crise econômica e a crise social - o desemprego, a fome e a carestia em alta. O desemprego já atinge mais de 14,4 milhões de desempregados em 2021, segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)². Trata-se da maior taxa já registrada para o período desde o início da pesquisa. Nessa situação é difícil arcar com as obrigações do Fies, até porque, o auxílio emergencial não tem dado para cobrir nem o valor da cesta básica, quiçá o pagamento do Fies e outros compromissos.

O Ministério da Educação (MEC) não pode atuar com o Fies como um banco que executa a dívida sem levar em conta o devedor e os números atuais de desemprego no país. O Congresso já perdoou dívida de banqueiros, de usineiros e de grandes fazendeiros. O governo e o parlamento precisam fazer mais pelos estudantes que estão sofrendo prejuízos incalculáveis neste período de grave crise econômica e social. Educação é um direito de todos.

Em meio à crise, é imperativo impedir qualquer risco de estudantes abandoarem sua formação. A anistia dos débitos relativos ao Fies é a alternativa que melhor atende aos objetivos fundamentais previstos no artigo 3º da Constituição Federal (CF), assim como também os princípios constitucionais que regem a educação nacional (artigos 205 e 206 da CF).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2021.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

¹ G1. Educação. **'Me formar virou um pesadelo': os brasileiros endividados com o Fies**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/24/me-formar-virou-um-pesadelo-os-brasileiros-endividados-com-o-fies.ghtml>>. Acesso em: 06 out. 2021.

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Desemprego**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 06 out. 2021.

